



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA



PROJETO DE LEI CM/Nº...../2021

EMENTA: Torna-se obrigatório o uso de lixeira própria para feirantes e barraca de vendedor ambulante no âmbito do município e dá outras providências...

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais.

APROVA:

Art.1º. O uso de lixeira própria nas feiras e para o vendedor ambulante é obrigatório no âmbito municipal, durante sua permanência como prestador de serviço e a sua retirada levando-a até o ponto específico previamente indicado pelo gestor ou responsável pela feira ou serviço ambulante pela secretaria afim do município.

Art.2º. As determinações contidas no artigo 1º desta Lei poderão serem reeditadas por decreto para adequá-las ao padrão necessário em cada caso.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 01 de junho de 2021.

Cleidimar Helmer Silva

Vereador



Justificativa:

O uso de lixeira própria para feirantes e vendedor ambulante em nossa cidade é uma necessidade, considerando que, "cidade limpa não é aquela que mais se limpa, e sim aquela que menos se suja".

Nossa cidade consome um orçamento muito alto com a limpeza pública, por isso nosso projeto tem o objetivo de contribuir para que cada cidadão seja coparticipante.

Cariacica, 01 de junho de 2021.

Cleidimar Helmer Silva

Vereador

